

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
Atividade Física na Terceira Idade.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Atividades Ocupacionais . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Direito e Ética na Intervenção em Gerontologia.	226 — Filosofia e Ética . . .	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	50	40	58		108	4
Higiene e Segurança em Instituições para Idosos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Prestação de Cuidados Geriátricos.	723 — Enfermagem.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	100	75	116		216	8
Psicossociologia do Envelhecimento.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Gestão e Qualidade de Serviços de Apoio a Idosos.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Intervenção Gerontológica . . .	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	100	75	116		216	8
Nutrição e Dietética no Idoso	726 — Terapia e Reabilitação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Políticas Sociais e de Saúde	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	50	40	58		108	4
Princípios de Farmacologia	727 — Ciências Farmacêuticas.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Estágio	762 — Trabalho Social e Orientação.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .				810	810	30
<i>Total</i>					1 125	615	1 305	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310806115

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Saúde

Despacho n.º 8744/2017

A Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde (CATS) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), criada no âmbito da implementação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde, à qual incube emitir pareceres e apreciar estudos de avaliação económica e propor medidas adequadas aos interesses da saúde pública e do Serviço Nacional de Saúde relativamente a tecnologias de saúde.

De modo a permitir uma avaliação célere e de qualidade das propostas de financiamento de tecnologias de saúde, nomeadamente medicamentos e dispositivos médicos, com o objetivo de fornecer informação de suporte à tomada de decisão, é necessário que a CATS seja constituída por um vasto conjunto de peritos de natureza multifacetada que possam vir a ser chamados a intervir com a sua perícia nestes processos.

Pese embora se encontrem já nomeados vários membros da CATS através dos Despachos n.ºs 5847/2016, 7069/2016, 7062/2016, 1646/2017

e 1878/2017, publicados respetivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 84, 2 de maio, 103, de 30 de maio, 37, de 21 de fevereiro, e 46, de 6 março, importa proceder à nomeação de mais peritos para integrar a CATS de forma a reforçar a diversidade das competências e técnicas tendo em atenção o vasto leque de propostas a avaliar.

Os membros da CATS pertencentes a outros ministérios são designados por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da saúde e da respetiva tutela, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, e em aditamento aos nomeados através dos Despachos n.ºs 5847/2016, 7069/2016, 7062/2016, 1646/2017 e 1878/2017, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 84, de 2 de maio, 103, de 30 de maio, 37, de 21 de fevereiro, e 46, de 6 março, respetivamente:

1 — São designados membros da Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde (CATS):

a) Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe, farmacêutico, Doutorado em Farmacologia e Professor Associado da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

b) Prof.ª Doutora Paula Alexandra Correia Veloso da Veiga Benesch, economista, Doutorada em Economics, pela Universidade da Carolina do Sul, Assistente na Universidade do Minho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de setembro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 1 de setembro de 2017. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

310810538

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa

Aviso n.º 11812/2017

O Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa, torna público a abertura de procedimento concursal para contratar 2 (dois) assistentes operacionais, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Função: Prestação de serviços de vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação e conservação dos materiais, equipamentos e espaços escolares.

2 — Número de trabalhadores: 2.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa.

4 — Horário Semanal: 3h30min/dia — 17h30min/semana.

5 — Remuneração ilíquida: 3,67€/hora, acrescido do subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: até 22 de junho de 2018 (início em data a definir posteriormente).

7 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a avaliação curricular.

9 — Prazo do Concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

11 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas nos serviços de administração escolar na escola sede do Agrupamento.

12 — Publicitação: Os interessados deverão consultar o portal do Agrupamento ou os placares da escola sede.

13 — Validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

25 de setembro de 2017. — A Diretora, *Dulce Maria Correia Rodrigues Chagas Coutinho da Costa*.

310805776

Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, Almada

Despacho n.º 8745/2017

Pelas competências que me são atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no seu artigo 20.º, determino enquanto Diretor do agrupamento de Escolas do Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade, que a partir do dia 11 de setembro de 2017, a Assistente Operacional Teresa Maria Conceição Pereira Lamaeirão, passará a assumir funções de Encarregada Operacional.

Assim, autorizo para o efeito a mobilidade intercarreiras da referida funcionária, até final do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, substituindo a funcionária Maria Cecília Mota Vigário Sousa, que cessa funções de Encarregada Operacional, em regime de substituição, na mesma data.

25 de setembro de 2017. — O Diretor, *Carlos Filipe Pacheco Lopes Calvário de Almeida*.

310804025

Agrupamento de Escolas de Arraiolos

Aviso n.º 11813/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, Maria Luísa Rosa Gingão Amaral, com a categoria de Assistente Operacional, cessou funções por aposentação com efeitos a 31/12/2016.

25 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria de Lourdes Tanissa Inglês*.
310804544

Agrupamento de Escolas de Aveiro

Aviso n.º 11814/2017

O Agrupamento de Escolas de Aveiro torna público que se encontra aberto o Processo de Seleção para Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril

1 — 2 contratos com duração de 3,30 horas/dia

2 — Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas de Aveiro

3 — Função — Assistente Operacional — Grau 1 (prestação de serviços de limpeza);

4 — Remuneração ilíquida/hora — 3,67€ acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública (só serão remuneradas as horas efetivamente prestadas);

5 — Duração do contrato — 16 de outubro de 2017 a 22 de junho de 2018;

6 — Requisitos legais exigidos — Escolaridade Obrigatória de acordo com a idade do candidato ou Experiência Profissional;

7 — Critérios de Seleção: Dada a urgência do procedimento Concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular

8 — Prazo de concurso — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso;

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos;

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, que será fornecido aos interessados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Aveiro ou obtido na respetiva página eletrónica e entregues no prazo de candidatura nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público, ou enviadas por correio com Aviso de Receção;

11 — A candidatura terá de ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

b) N.º de Identificação Fiscal;

c) Cópia do Certificado de Habilitações

d) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes designadamente os de experiência/formação profissional, nomeada e particularmente em funções similares às agora requeridas;

12 — Composição do Júri

Presidente: Vítor Manuel dos Santos Marques — Subdiretor Vogais efetivos:

Paulo Jorge Quelhas dos Santos — Assessor do Diretor

Ana Paula Ribau Esteves — Adjunta do Diretor

Vogais suplentes:

Maria Amélia Lopes da Silva Santos — Adjunta do Diretor

Maria Teresa Bem Fern. Sousa Lamas Trindade Silva — Coordenadora de Estabelecimento

13 — Os resultados do concurso serão afixados no átrio da Escola sede e na página eletrónica, no prazo de dois dias úteis, após o limite para apresentação das candidaturas.

26 de setembro de 2017. — O Diretor, *Carlos Alberto Ventura Magalhães*.

310806959

Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, Santo Tirso

Aviso n.º 11815/2017

Tomada de posse do Diretor para o quadriénio de 2017/2021

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º, conjugado com o disposto no n.º 5, do ar-